



e-protocolo

## **DIGITAL**

Órgão Cadastro: **UNESPAR** 

30/06/2018 19:13 Em:

Protocolo:

Vol.:

Folha 1

15.269.245-5

1

Interessado 1: EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA

Interessado 2:

Assunto: LICITACAO Cidade: PARANAVAI / PR

Palavras chaves: REPROGRAFIA

Origem: UNESPAR/FAFI Nº/Ano Documento: 93/2018 LICITAÇÃO CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO - EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E AFINS Complemento:

Código TTD: -Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



Memorando 093/2018 – DG

Paranavaí, 30 de junho de 2018.

De: Direção Geral – Unespar campus de Paranavaí

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LICITAÇÃO – CONCESSÃO DE ESPAÇO REPROGRAFIA

#### Prezado Senhor

Pelo presente, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, venho por meio deste, solicitar a instauração de processo licitatório para a Concessão de Uso de Espaço Físico com área de 15,12m², destinado a exploração de serviços de reprografia e afins, com a finalidade de atender à comunidade acadêmica.

Sendo o que se nos apresenta para este momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Edmar Bonfim de Oliveira

Diretor Geral – Portaria 674/2017 Unespar campus de Paranavaí

UNESPAR – Campus Paranavaí | Avenida Gabriel Esperidião, s/n | Paranavaí – PR | CEP 87703-000 | Telefone (44) 3424-0140



Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



PROCESSO N.º	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º	EDITAL N.º
XXX/2018-CPL	XXX/2018	XXX/2018

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES					
Até <mark>XX</mark> de <mark>XXX</mark> de 2018 — Às 14:00 horas					

ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

Até XX de XXX de 2018 – Às 14:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS

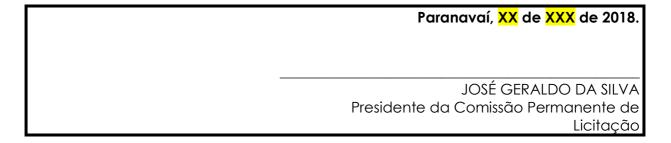
Até XX de XXX de 2018 – Às 14:40 horas

#### **OBJETO**

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA DE 15,12M², LOCALIZADO NO PAVILHÃO DIDÁTICO "A" DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E AFINS, DESTINADOS À COMUNIDADE ACADÊMICA.

## **OBSERVAÇÕES**

- 1. Não serão aceitas propostas via INTERNET ou FAC SÍMILE.
- 2. Tipo de Licitação: MAIOR LANCE OU OFERTA.
- 3. Valor mínimo da concessão do espaço por mês: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
- 4. Órgão: 45 SETI/PR Unidade: 46 UNESPAR / 11 FAFIPA.
- 5. Prazo mínimo em que serão mantidos os preços, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.
- 6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OBSERVADO O PRAZO LEGAL: e-mail: comprasfafipa@hotmail.com.



Inserido ao protocolo 15.269.245-5 por: Edmar Bonfim de Oliveira em: 04/08/2018 10:25.





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



PROCESSO N.º	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº	EDITAL N.º
XXX/2018-CPL	XXX/2018	XXX/2018

#### 1. PREAMBULO

1.1. A UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAVAÍ, com endereço à Av. Gabriel Esperidião, s/n°, Jd. Morumbi - C.E.P n° 80.703-000 - Paranavaí – PR., inscrita no C.N.P.J. sob o n° 80.904.402/0001-50, isenta de inscrição estadual, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Campus de Paranavaí, designada pela Portaria n° 1062/2017 – REITORIA/UNESPAR, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, de conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a EXPLORAÇÃO A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO (incluindo o uso de energia elétrica) PARA FIM ESPECÍFICO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E AFINS.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Esta licitação destina-se a receber propostas do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para concessão de uso de espaço físico, com área de 15,12m² (incluindo o uso de energia elétrica), localizado no Pavilhão Didático "A", da UNESPAR Campus de Paranavaí, para exploração comercial de serviços de reprografia e afins, destinados à comunidade acadêmica, devendo ser observadas as condições previstas neste edital e no respectivo contrato.
- 2.2. O recebimento dos Envelopes I e II: o Envelope "I", contendo a documentação de Habilitação e o Envelope "II", contendo a Proposta de Preço, deverão ser entregues até as **14 horas do dia XX/XX/2018**, no protocolo geral da UNESPAR Campus de Paranavaí, no endereço acima indicado.





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



- 2.3. A abertura dos Envelopes I e II dar-se-ão no do dia XX/XX/2018, às 14h30, na sala de videoconferência Prof. Dermeval Nunes da Silva, localizada no Bloco Administrativo da UNESPAR Campus de Paranavaí.
- 2.4. O contrato respectivo terá um prazo de 12 (dose) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme condições, especificações e exigências do presente termo, obedecendo a legislação pertinente e em especial a Lei nº 15.608/07.

## 3. DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor mínimo mensal, para a concessão será de **R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)**, referente ao primeiro ano de contrato, contados a partir da data da assinatura do mesmo, que será reajustado anualmente pelo IGPM, ou por outro índice adotado, em substituição a este, pelo governo federal.
- 3.2. A CONCESSIONARIA recolherá, até o 5° dia útil do mês seguinte ao vencimento, a importância lançada na proposta.
- 3.3. Nos períodos em que não houver atividades acadêmicas para os alunos de graduação o aluguel será diminuído em 50% (cinqüenta por cento) do valor devido, e somente durante o tempo os dias proporcional dessa inatividade, considerando um mínimo de cinco dias consecutivos.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderá participar desta concorrência qualquer pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.
- 4.3. É vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



5.1. Os envelopes "I" e "II", contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no item 2.2 deste ato convocatório, devidamente fechados, sugerindo-se constar os seguintes dizeres:

a) CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:FONE/FAX:
b) CONCORRÊNCIA Nº <mark>XXX</mark> /2018
ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:FONE/FAX:

- 5.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 2.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da UNESPAR Campus de Paranavaí. Os envelopes entregues após o prazo previsto serão automaticamente devolvidos.
- 5.3. A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no item 5.1, implicará na exclusão do interessado desta licitação.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO - ENVELOPE "I"-

- 6.1. O envelope "I", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:
- 6.1.1. Cópia do contrato social da empresa;
- 6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda;





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



- 6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.1.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- 6.1.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho);
- 6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.8. Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- 6.1.9. Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, §2.°, da Lei n.º 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de ser inabilitada, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO III);
- 6.1.10. Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);
- 6.1.11. Declaração de Recebimento ou acesso à documentação (modelo ANEXO VI);
- 6.1.12. Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo ANEXO VII);
- 6.1.13. Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (modelo anexo VIII);
- 6.2. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:
- 6.2.1. No caso de Microempresa ME, ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo IX, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes I.





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



- 6.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.2.3. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- 6.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Unespar Campus de Paranavaí, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.2.5. O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da CPL Comissão Permanente de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO E VALIDADE DA PROPOSTA - ENVELOPE "II"-

- 7.1. A proposta de Preço constante no envelope nº II devidamente assinada pelo representante legal do proponente, redigida em português, de forma clara, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:
- 7.2. O valor da remuneração a ser paga a UNESPAR UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE PARANAVAÍ, mensalmente, observado o mínimo estabelecido neste edital;





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



- 7.2.1. O preço cotado em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Comissão de Licitação sem arredondamento.
- 7.3. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, o qual será contado a partir da data do protocolo constante no envelope 2. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

#### 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROCEDIMENTO

- 8.1. A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação campus de Paranavaí, instituída pela Direção Geral da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros.
- 8.1.1. A abertura dos envelopes ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na Sala de videoconferência Prof. Dermeval Nunes da Silva, localizada no Bloco Administrativo da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Campus de Paranavaí.
- 8.1.2. Após a abertura dos envelopes das empresas proponentes, os documentos neles contidos serão rubricados por todos os presentes à reunião.
- 8.1.3. Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 6.1 deste Edital.
- 8.1.4. Será considerada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.
- 8.1.5. Em nenhuma hipótese, será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes I e II, exceto para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prerrogativas estabelecidas no item 6.2 do presente Edital. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.1.6. Serão abertos os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.1.7. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



- 8.1.8. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando a mesma desqualificada para participar da **Concorrência.**
- 8.1.9. Os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.
- 8.1.10. Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo **DEVOLVIDOS** pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) os envelopes das empresas que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.
- 8.1.11. A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 8.1.12. Procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação previstos do edital;
- 8.1.13. Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor:
- 8.1.14. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;
- 8.1.15. Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário;
- 8.1.16. Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão;
- 8.1.17. O edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório;
- 8.1.18. É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para a critério da comissão de licitação:
- a) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
  - b) esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.



Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



8.1.19 iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

#### 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento será realizado com base no maior lance ou oferta.
- 9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e § 2.º, incisos I, II e III do Art. 3.º da Lei 8.666 de 1993, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas, a critério da Comissão Julgadora, que:
- 9.4.1. Não atenderem às exigências do item ou itens deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida quanto à proposta;
- 9.4.2. Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúbia interpretação;
- 9.4.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;
- 9.4.4. Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.
- 9.5. Fica facultado as licitantes interessadas em participar da Concorrência a procederem a vistoria do local objeto deste edital. A realização da vistoria não é obrigatória, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das dificuldades técnicas não previstas. Telefone para agendamento da vistoria (44) 3424-0105 (Gabinete da Direção Geral).

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

Inserido ao protocolo 15.269.245-5 por: Edmar Bonfim de Oliveira em: 04/08/2018 10:25.





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



- 11.1. A concessão de uso, objeto deste Edital, será contratada com o licitante vencedor do certame.
- 11.2. O vencedor será notificado, após a homologação desta licitação, e terá o prazo de 10 (dias) dias úteis para assinatura do contrato;
- 11.3. A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.4. Expirado o prazo previsto no subitem 11.2 a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE PARANAVAÍ poderá convocar os licitantes remanescentes para firmar o presente contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor ou revogar a licitação. Os licitantes remanescentes não estarão sujeitos as penalidades previstas no subitem 11.3 se não aceitarem as condições contidas na proposta vencedora.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato a ser firmado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAVAÍ e o Licitante vencedor obedecerá a minuta do contrato integrante da documentação da Concorrência, que se subordina à legislação em vigor e especialmente a Lei nº 8.666/93.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato de concessão será de competência e responsabilidade de Servidor designado pela Administração.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 14.1. São obrigações do Concessionário:
- 14.1.1. Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;
- 14.1.2. Manter o espaço devidamente equipado para prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 14.1.3. Comercializar exclusivamente os serviços especificados no anexo do Edital, sendo expressamente proibida a comercialização de quaisquer outros produtos que não estejam relacionados ao objeto do Edital;





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



- 14.1.4. Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente, e colocar em local visível, tabela de preços dos serviços, obedecendo a legislação pertinente, e, quando da inexistência de controle, este, será efetuado pela fiscalização da concedente:
- 14.1.5. Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus desta natureza;
- 14.1.6. Reparar às suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;
- 14.1.7. O Concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens.
- 14.1.8. Os preços a serem praticados não serão superiores aos praticados no mercado, sendo que a concedente fará tomada de preços quando achar conveniente em três estabelecimentos da praça.
- 14.1.10. Serão obrigações do Concessionário, as despesas decorrentes do consumo de telefone no recinto do espaço objeto desta licitação, quando houver linha telefônica instalada.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO

- 15.1. Serão da responsabilidade do Concessionário:
- 15.1.1. Pagamento via Boleto Bancário, do valor mensal desta concessão, que deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento.
- 15.1.2. O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à comercialização dos serviços objeto da Licitação, em conformidade e obediência à legislação pertinente;
- 15.1.3. Vigilância e a guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pelo Concessionário, por seus empregados ou por terceiros;
- 15.1.4. Incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá ao Concessionário a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



15.1.5. A execução eficiente da exploração do ponto licitado, objeto da presente licitação;

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. A infringência pelo Concessionário de quaisquer obrigações previstas no contrato, culminará na aplicação, pela concedente, das seguintes penalidades:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa de 2%(dois por cento) do valor da mensalidade(s) em atraso, mais juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:
- 16.1.3. Suspensão temporária do direito de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 87, Incisão IV da Lei nº 8.666/93.

## 17. DA REVERSÃO

17.1. Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação.

#### 18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime o Concessionário de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação pertinente.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Estará sempre ressalvado à Concedente, antes da assinatura do contrato, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou indenização a qualquer título aos participantes desta licitação;
- 19.2. A participação na licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, da minuta do contrato e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos administrativos;





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



19.3. A presente licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93.

### 20. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 20.1 Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
- a) Anexo I Modelo Proposta Comercial
- b) Anexo II Modelo de Capacidade de Fornecimento
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII Modelo de declaração qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental:
- i) Anexo IX Declaração de microempresa Me, ou empresa de pequeno porte EPP
- i) Anexo X Minuta do Contrato
- 20.2 É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Paranavaí (PR), XX de XXX de 2018.

JOSÉ GERALDO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



#### ANEXO I

# EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA XXX/2018 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL DA CONCESSÃO R\$
01	Concessão de uso de espaço físico, com área de 15,12m², localizado no Pavilhão Didático "A", da UNESPAR – Campus de Paranavaí, para exploração de serviços de REPROGRAFIA E AFINS.	

Inserido ao protocolo 15.269.245-5 por: Edmar Bonfim de Oliveira em: 04/08/2018 10:25.

Cargo:





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



### **ANEXO II**

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

Apresentação obrigatória (MODELO)

## DECLARAÇÃODE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

	0	signatário	da	presente	e, em	nome	da	propor	nente
		para todos	os fi	ns legais	e nece	essários,	decla	ıra que	está
plenamente capa	cito	ido a efetuc	ar o fo	ornecimer	ito dos	produto	s/servi	ços licito	ados,
referente a Conco	rrêr	ıcia nº <mark>XXX/2</mark>	<mark>018</mark> , r	nas quanti	dades e	nos pro	izos pre	evistos.	
		•••••	,	de		de 2	2018.		
	(a:	ssinatura do	repre:	sentante le	egal da	empres	a prop	onente	)
		me:							
	_	G/CPF: argo:							





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



#### **ANEXO III**

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

Apresentação obrigatória

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº XXX/2018, Processo Nº XXX/2018, instaurado pela UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAVAÍ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão o	da verdade, firr	mamos a presente.	
	de	de 2018.	
(assinatura do repi	resentante lego	al da empresa propon	ente)
Nome: RG/CPF: Cargo:			





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



### **ANEXO IV**

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

Apresentação opcional (MODELO)

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

	Credenciamos		(a)	Sr	(a)
oortador(a) da co nº CONCORRÊNCIA	édula de identidade so , a participar do nº <mark>XXX</mark> /2018, Processo dual do Paraná – Cam	ob nº procedim o N° <mark>XXX</mark> /	ento licitatório, 2018, instaurac	sob a moc	dalidade
•	ade de representant dentre outros podere:	•	•	•	•
		. de	de 2	018.	
	(assinatura do repres	sentante le	egal da empres	sa proponei	nte)
	Nome: RG/CPF: Cargo:				





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



#### **ANEXO V**

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

(MODELO)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONCORRÊNCIA n. ° XXX/2018, Processo n.° XXX/2018, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

de 2018.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Nome: RG/CPF: Cargo:





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



#### **ANEXO VI**

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

(MODELO)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº XXX/2018, Processo n.º XXX/2018, instaurado pela UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranavaí, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

de 2018.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Nome: RG/CPF: Cargo:





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



### **ANEXO VII**

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

(MODELO)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

	0	represe	entan <sup>.</sup>	te		leg	al		do
Empresa		•••••	na	quo	alidade	de	Propon	ente	do
procedimento lici	itatório sob a	modalid	lade	de	CONCC	RRÊNO	CIA n.º	XXX <mark>/2</mark>	018
Processo nº XXX/20	018, Instaurado	pela UNE	SPAR	– Un	niversida	de Est	adual do	) Parar	ná -
Campus de Para	navaí, declara	para os	fins	de c	direitos c	que a	referida	empr	resc
cumpre plename	nte os requisitos	s de hab	oilitaç	ão e	exigidos	no res	spectivo	edital	l de
licitação.									
	_	~ .			c.				
	Por ser a expre	essao da	verd	ade,	tirmamo	os a pr	esente.		
		, C	de			de 20	18.		
	(assinatura do	represer	ntante	e leg	al da en	npresc	ı propon	ente)	
	Nome:								
	RG/CPF:								





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



#### **ANEXO VIII**

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

(documento obrigatório)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º XXX/2018, Processo Nº XXX/2018, instaurado pela UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranavaí, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por	ser	а	expressão	da	verdade,	tirmamos	C
pres	ente	<del>)</del> .					
•							
			de	e		de 2018.	
			·				
Non	ne:						
RG/	CPF:						
Car							
~ C.,	J ~ .						





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



#### **ANEXO IX**

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

(MODELO)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - FPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N° XXX/2018 – Processo N° XXX/2018, instaurado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAVAÍ, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

	Nome: RG/CPF: Cargo:
	(assinatura do representante legal da empresa proponente)
	de 2018.
presente.	Por ser a expressão da verdade, firmamos a





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



#### **ANEXO X**

CONTRATO Nº

EDITAL N° XXX/2018

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

PROCESSO N° XXX/2018

O CONTRATO OBJETIVA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA DE 15,12M², LOCALIZADO NO PAVILHÃO DIDÁTICO "A", PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E AFINS, ENTRE A DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento a UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAVAÍ, com sede no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CGC(MF) sob n.º 80.904.402/0001-50, representada por seu diretor, Sr. Edmar Bonfim de Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 3.487.716-5, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º 542.252.059-91, residente e domiciliado na Rua Geraldo Pereira dos Santos, nº 80, na cidade de Paraná, doravante CONCEDENTE Estado do denominada , CPF / n.º , domiciliado doravante denominada CONCESSIONARIA, resolvem firmar o presente Contrato nos termos do Edital de Concorrência Pública nº XX/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

Concessão de uso de espaço físico, com 15,12m², localizado no Pavilhão Didático "A", da UNESPAR – Campus Paranavaí, para exploração de serviços de REPROGRAFIA E AFINS, destinados à comunidade acadêmica.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da CONCESSIONÁRIA

São obrigações do Concessionário:





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



- a) Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;
- b) Devolver todos os bens quando cedidos pela Concedente, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;
- c) Manter o espaço devidamente equipado para fornecimento de serviço, em perfeitas condições de higiene, ventilação e conforto do usuário;
- d) Comercializar exclusivamente os serviços especificados no edital e seus anexos, sendo expressamente proibida a comercialização de quaisquer outros produtos que não estejam relacionados ao objeto licitado;
- e) Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente, e colocar em local visível, tabela de preços contendo todos os serviços ofertados, obedecendo a legislação pertinente, e, quando da inexistência de controle, este, será efetuado pela fiscalização da concedente;
- f) Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus desta natureza;
- g) É expressamente proibida a venda e comercialização de quaisquer outros produtos que não o objeto deste contrato;
- h) Reparar às suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;

## CLÁUSULA TERCEIRA - Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA

Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:

- a) O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à exploração dos serviços e vendas de produtos, objeto deste contrato;
- b) Qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens;
- c) Pela execução eficiente da exploração dos serviços, objeto do presente contrato;
- d) Pagamento via Boleto Bancário, do valor mensal desta concessão, que deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento.





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



- e) Vigilância, guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificados no recinto do espaço cedido, praticado pelo Concessionário, por seus empregados ou por terceiros;
- f) Manutenção e conservação da incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá ao Concessionário a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;
- g) O pagamento das despesas decorrentes do consumo de telefone no recinto dos serviços objeto desta licitação, quando houver linha telefônica instalada;

## CLÁUSULA QUARTA - Fiscalização

A fiscalização do contrato de concessão será da competência e responsabilidade de servidor indicado, para esse tipo de contrato e, subsidiariamente, para orientação dos trabalhos de exploração comercial do espaço físico concedido.

### CLÁUSULA QUINTA - Vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - Alterações

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONCEDENTE para melhor adequação às finalidades de interesse do serviço público.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Pagamento

A CONCESSIONARIA recolherá, até o 5° dia útil do mês seguinte ao vencimento, a importância de R\$ ( ), correspondente à mensalidade.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



Durante o recesso escolar da CONCEDENTE, ou na ocorrência de fatos que obstaculizem o funcionamento normal das atividades escolares, a critério e a juízo da Administração Superior, poderá o valor do recolhimento (mensalidade) corresponder apenas a 50% do valor cobrado durante o período letivo.

## CLÁUSULA OITAVA - Reajustamento

O presente contrato será reajustado de acordo com a legislação pertinente, e segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IGPM) apurado para o período ou outro índice que venha a substituir.

### CLÁUSULA NONA – Funcionamento do espaço físico

Os dias e horário de funcionamento dos serviços do objeto licitado, deverão ser compatíveis com os dias de funcionamento do Campus, e somente poderá ser alterado por autorização expressa, por escrito, do Diretor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Reversão

Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONARIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

A infringência pelo Concessionário de quaisquer obrigações previstas no contrato, culminará na aplicação, pela Concedente, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo de 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a CONCESSIONARIA ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Por atraso na efetivação do pagamento devido à CONCEDENTE ou infração de qualquer cláusula ou condições previstas neste contrato, será cobrado da CONCESSIONARIA, pela fiscalização da CONCEDENTE, uma multa de 2%(dois por cento) do valor da mensalidade(s) em atraso, mais juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A declaração de inidoneidade para licitar a contratar com a Administração Pública será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades aplicadas ou em caso de reincidência.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a CONCEDENTE recolherá a quantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONCESSIONARIA, podendo ainda promover a cobrança judicial, ou extrajudicial por perdas e danos.

### SUBCLÁUSULA QUINTA

Do ato que aplicar a penalidade, caberá, representação e pedido de reconsideração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais cabíveis e pela sua inexecução parcial ou total o que não exime a CONCESSIONARIA de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação cabível.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Inserido ao protocolo 15.269.245-5 por: Edmar Bonfim de Oliveira em: 04/08/2018 10:25.





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



A CONCEDENTE poderá, ainda, considerar rescindido este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer dos seguintes itens:

- a) Descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;
- b) Cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos;
- c) Paralisação do funcionamento dos serviços objeto desta Concorrência, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
- d) Subconcessão ou transferência total ou parcial, de seu objeto, a associação da CONCESSIONARIA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- e) Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) Instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse do serviço público;
- i) A ocorrência de casos fortuitos ou e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato poderá, ainda ser rescindido por conveniência administração da CONCEDENTE, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

Fica eleito Foro de Paranavaí/PR, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.





Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100 CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ CNPJ 05.012.896/0004-95



		Paranavaí/PR,	de	de 2018.
	Concedente	_		Concessionária
Test	temunhas:			





## CORRÊA IMÓVEIS.

COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS CorretorResponsável <u>JOSÉ CORRÊA FARIAS FILHO</u> CRECI5646-F,

RUA PERNAMBUCO N°. 281 FONE-FAX(44)3045-2235 PARANAV.AÍ-PR

## PARECER DE VALOR

O SR. **JOSÉ CORRÊA FARIAS FILHO,** brasileiro, casado, corretor de imóveis devidamente inscrito junto ao Creci sob. o nO 5646-F, estabelecido na Rua Pernambuco n° 281-centro, nesta cidade de Paranavaí - PR, vem a pedido de **QUEM POSSA INTERESSAR,** apresentar um parecer de valor:

## <u>Itens:</u>

## 01) - OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Uma área privativa com 15,12 mts" (Quinze vírgula doze) metros quadrados.

02) - INTERESSADO:

A QUEM POSSA INTERESSAR.

03) -PROPRIETÁRIOS:

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS PARANAVAÍ

04) - OBJETIVO:

Constitui objetivo do presente trabalho, a determinação do Valor Avaliado.

## 05)- NÍVEL DE RIGOR:

Situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Paranavaí - Estado do Paraná..







## CORRÊA IMÓVEIS.

COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS CorretorResponsável JOSÉ CORRÊA FARIAS FILHO CRECI5646-F,

RUA PERNAMBUCO N°. 281 FONE-FAX(44)3045-2235 PARANAV.AÍ-PR

## 06) - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Uma área privativa com 15,12 mts'- (Quinze vírgula doze) metros quadrados. Com suas divisas e confrontações, conforme consta na Matrícula junto Cartório de Registro de Imóveis - 1° Ofício desta Comarca.

Ao qual damos uma parecer de:

07) - VALOR DA AVALIAÇÃO

Total Avaliação do imóvel para LOCAÇÃO: R\$: 670,00 (Seiscentos e Setenta Reais).

E por ser a mais pura expressão da verdade emitimos este em três vias de igual teor,, para que surta os efeitos legais e de direito. Sendo só para o momento, datamos e assinamos.

PARANAVAÍ, 04 DE AGOS TO DE 2018.

José Corrêa Farias Filho Corretor Responsável CRECI - 5646-F..